



**NOVO  
REGULAMENTO  
DO 42.º CONGRESSO NACIONAL**



# NOVO REGULAMENTO DO 42.º CONGRESSO NACIONAL

## NOTA INTRODUTÓRIA

A Comissão Política Nacional do PSD, por proposta do seu Presidente, aprovou, a 17 de setembro, uma proposta de adiamento do 42.º Congresso Nacional, que estava inicialmente previsto para o fim de semana de 21 e 22 de setembro, face aos trágicos incêndios e em respeito às vítimas e a todos os que combatem os incêndios que assolaram o país neste mesmo período.

Assim, tendo em consideração o previsto nos Estatutos Nacionais do PSD e no Regulamento do Conselho Nacional do PSD, a Comissão Política Nacional propõe ao Conselho Nacional a realização do 42.º Congresso Nacional, em Braga, nos próximos dias 19 e 20 de outubro de 2024.

## CAPÍTULO I 42.º CONGRESSO NACIONAL

### Artigo 1.º

#### (Data e ordem de trabalhos)

O **42.º Congresso Nacional** do Partido Social Democrata reúne em sessão ordinária, nos **dias 19 e 20 de outubro de 2024, em Braga**, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto 1. Aprovação das Retificações Estatutárias;**

**Ponto 2. Apresentação da Proposta de Estratégia Global;**

**Ponto 3. Apresentação das Propostas Temáticas;**

**Ponto 4. Discussão das Propostas de Estratégia Global e Temáticas;**

**Ponto 5. Votação das Propostas de Estratégia Global e Temáticas;**

**Ponto 6. Eleição dos Órgãos Nacionais;**

**Ponto 7. Sessão de Encerramento e Proclamação dos Resultados.**

### Artigo 2.º

#### (Organização dos trabalhos)

1. Os trabalhos decorrem de acordo com o seguinte programa:

**SÁBADO, 19 DE OUTUBRO DE 2024**

**08h30 - Início da Credenciação;**

**10h00 - Abertura dos Trabalhos pela Mesa do Congresso e Intervenção do Presidente da Comissão Política Nacional;**

**10h40 – Votação das Retificações Estatutárias e Proclamação dos Resultados;**

**11h00 – Apresentação da Proposta de Estratégia Global e das Propostas Temáticas;**

**18h00 – Fim do prazo de entrega das Candidaturas aos Órgãos Nacionais;**

**23h00 – Votação da Moção de Estratégia Global e das Propostas Temáticas.**

**DOMINGO, 20 DE OUTUBRO DE 2024**

**09h00 / 11h00 - Eleição dos Órgãos Nacionais;**

**13h00 - Sessão de Encerramento e Proclamação dos Resultados.**

2. A distribuição dos tempos de intervenção processa-se da seguinte forma:
- a. O Presidente da CPN, ou alguém por ele designado, usará da palavra, sem limite de tempo, para a apresentação da Proposta de Estratégia Global, no encerramento dos trabalhos e quando o solicitar ao Presidente da Mesa;
  - b. Na discussão das propostas podem ainda intervir:
    - i. O autor ou o primeiro subscritor de cada Proposta Temática, que dispõem de 5 minutos;
    - ii. Os Presidentes das Comissões Políticas Regionais, que dispõem de 5 minutos;
    - iii. Os Presidentes das Comissões Políticas Distritais e os líderes das Organizações Especiais, que dispõem de 5 minutos;
    - iv. Aos restantes oradores será atribuído o tempo que resultar da divisão do tempo disponível pelos inscritos, não podendo exceder 3 minutos a nível individual;
  - c. É permitida a cedência de tempo entre os oradores inscritos, com o limite máximo de uma cedência;
  - d. A Mesa do Congresso determina as interrupções para almoço e jantar.

### **Artigo 3.º** **(Delegados do PSD)**

1. Os 750 delegados eleitos estão distribuídos pelo Continente, Regiões Autónomas e Comunidades Portuguesas.
2. Foram atribuídos 18 delegados ao círculo das Comunidades Portuguesas, 30 à Região Autónoma dos Açores, 30 à Região Autónoma da Madeira e 1 Delegado a cada Secção do Continente com 40 ou mais militantes ou com órgãos eleitos.
3. Os restantes delegados foram distribuídos pelas Secções do Continente já rateados proporcionalmente pelos militantes ativos à data de **8 de julho de 2024.**
4. O rateio do total dos delegados de cada uma das Regiões Autónomas pelas respetivas estruturas já foi determinado pelas Comissões Políticas Regionais.
5. O rateio do total dos delegados das Comunidades Portuguesas pelas respetivas estruturas já foi determinado pelo Secretariado para as Comunidades Portuguesas.



#### **Artigo 4.º** **(Delegados das organizações especiais)**

1. Cada uma das estruturas da JSD, dos TSD e dos ASD elegeu 70 delegados.
2. Os delegados eleitos por cada estrutura foram rateados de acordo com os critérios definidos pelos Órgãos Nacionais competentes de cada uma daquelas organizações.

#### **Artigo 5.º** **(Delegados por inerência)**

São delegados ao Congresso, por inerência, os membros da Mesa do Congresso.

#### **Artigo 6.º** **(Eleição dos Delegados)**

1. A **Eleição dos delegados do PSD** do Continente, das Regiões Autónomas e das Comunidades Portuguesas, com exceção dos delegados a eger pelas organizações especiais, realizou-se no dia **6 de setembro de 2024, entre as 18h e as 23h**, em simultâneo com a do Presidente da Comissão Política Nacional.
2. Os Serviços Centrais publicaram no **site oficial** e no **Povo Livre de 10 de julho de 2024 o Regulamento, o Cronograma e o Rateio dos delegados.**

#### **Artigo 7.º** **(Participantes)**

São participantes no Congresso sem direito a voto os seguintes:

- a. Comissão Política Nacional;
- b. Conselho de Jurisdição Nacional;
- c. Comissão Nacional de Auditoria Financeira;
- d. Membros eleitos do Conselho Nacional;
- e. Grupo Parlamentar;
- f. Os Deputados ao Parlamento Europeu;
- g. O primeiro militante eleito em cada Câmara Municipal;
- h. O Presidente do CEN;
- i. O Coordenador Autárquico;
- j. O Coordenador para a Formação;
- k. O Coordenador do Movimento Acreditar;
- l. O Presidente da Comissão de Relações Internacionais;
- m. O Coordenador do Secretariado das Comunidades Portuguesas;

n. A Diretora do "Povo Livre";

o. Os Secretários-Generais Adjuntos.

### **Artigo 8.º** **(Observadores e convidados)**

1. Podem assistir ao Congresso os observadores e convidados pela CPN.
2. Os Serviços Centrais ratearam os observadores pelas Comissões Políticas Regionais, Distritais e de Secção, pela JSD, pelos TSD, pelos ASD e pelas estruturas das Comunidades Portuguesas, em função do número de lugares disponíveis.

### **Artigo 9.º** **(Inscrição dos delegados, participantes e observadores)**

1. A **inscrição de todos os delegados e observadores** foi processada através da plataforma de gestão de militantes, **até às 18 horas do dia 9 de setembro de 2024**, pelo utilizador da CPS, da CPD ou pelo colaborador da CPD ou pelos Serviços Centrais, respeitando a ata eleitoral.
2. A inscrição dos participantes foi feita pelos Serviços Centrais.
3. As **listas provisórias de delegados e participantes** foram publicadas no site oficial a **12 de setembro de 2024**.
4. As **listas definitivas de delegados e participantes** foram publicadas no site oficial e no Povo Livre no dia **18 de setembro de 2024**.

### **Artigo 10.º** **(Substituições de delegados)**

1. São apenas permitidas **novas substituições** de delegados da lista definitiva publicada a 18 de setembro de 2024, que deem entrada nos Serviços Centrais **até ao dia 11 de outubro de 2024**.
2. Sempre que houver lugar a uma substituição, o pedido do delegado terá de ser remetido para o endereço eletrónico [congresso@psd.pt](mailto:congresso@psd.pt) dentro do prazo previsto para substituição.
3. A substituição implica o envio do Termo de Renúncia que suporta a substituição e o pagamento de 70 euros.
4. O pagamento do referido valor deve efetuar-se por referência de MB a disponibilizar pelos Serviços Centrais, sendo expressamente proibidos os pagamentos por via da utilização de recursos do Partido atribuídos às Distritais ou Secções.
5. No caso de o referido valor não ser pago, os Serviços Centrais procedem à substituição do inscrito por outro.

6. Desde que não ocupem cargos políticos remunerados ou ao serviço do Partido e das suas estruturas, estão isentos do pagamento da inscrição os representantes das estruturas das Regiões Autónomas e das Comunidades Portuguesas.
7. Os delegados, participantes e observadores que gozem de isenção de quotas ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Quotizações estão isentos do pagamento da inscrição.
8. Os militantes da JSD, desde que sejam delegados ou participantes e observadores (rateados), pela Juventude Social Democrata, pagam 50% dos valores referidos, consoante o caso.

### **Artigo 11.º**

#### **(Novas inscrições de participantes e observadores)**

1. São permitidas **novas inscrições** de participantes e observadores, junto dos Serviços Centrais, **até ao dia 11 de outubro de 2024.**
2. Sempre que houver lugar a uma nova inscrição, o pedido do participante e observador terá de ser remetido para o endereço eletrónico [congresso@psd.pt](mailto:congresso@psd.pt) dentro do prazo previsto para inscrição.
3. A nova inscrição implica o pagamento de 70 euros para participantes e 35 euros para observadores.
4. O pagamento dos referidos valores deve efetuar-se por referência de MB a disponibilizar pelos Serviços Centrais, sendo expressamente proibidos os pagamentos por via da utilização de recursos do Partido atribuídos às Distritais ou Secções.
5. No caso de o referido valor não ser pago, os Serviços Centrais procedem à substituição do inscrito por outro.
6. Desde que não ocupem cargos políticos remunerados ou ao serviço do Partido e das suas estruturas, estão isentos do pagamento da inscrição os representantes das estruturas das Regiões Autónomas e das Comunidades Portuguesas.
7. Os delegados, participantes e observadores que gozem de isenção de quotas ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Quotizações estão isentos do pagamento da inscrição.
8. Os militantes da JSD, desde que sejam delegados ou participantes e observadores (rateados), pela Juventude Social Democrata, pagam 50% dos valores referidos, consoante o caso.

### **Artigo 12.º**

#### **(Desistências de participantes e observadores)**

São permitidas **desistências**, com devolução da inscrição a participantes e observadores que manifestarem essa intenção, à Secretaria-Geral, por escrito, para o endereço de email [congresso@psd.pt](mailto:congresso@psd.pt), indicando o número de militante e IBAN com nome completo do titular da conta para efeitos de reembolso, **até ao dia 11 de outubro de 2024.**



### **Artigo 13.º**

#### **(Listas definitivas de delegados e participantes)**

As **listas definitivas de delegados e participantes** serão publicadas no site oficial e no Povo Livre no dia **16 de outubro de 2024**.

### **Artigo 14.º**

#### **(Eleição da Comissão Política Nacional)**

Só pode apresentar lista para a CPN o Presidente da Comissão Política eleito.

### **Artigo 15.º**

#### **(Eleição dos restantes Órgãos Nacionais)**

1. As **listas para a Mesa do Congresso, Conselho Nacional, Conselho de Jurisdição Nacional e Comissão Nacional de Auditoria Financeira** são entregues na Mesa do Congresso **até às 18h00 de sábado, dia 19 de outubro de 2024**, devendo ser subscritas por 25 delegados e acompanhadas de declaração de aceitação dos candidatos.
2. Os militantes integrantes das listas referidas no número anterior têm de se encontrar na posse de capacidade eleitoral passiva, nos termos do artigo 73.º dos Estatutos do PSD, sendo eliminados os candidatos que no momento da entrega da lista não cumpram esse requisito, subindo um lugar a lista toda.
3. Cada delegado ao Congresso só pode subscrever uma lista candidata por cada Órgão Nacional.
4. Os Serviços Centrais podem disponibilizar um sistema informatizado para a criação de listas.

### **Artigo 16.º**

#### **(Comunicação Social)**

Podem assistir aos trabalhos do Congresso representantes dos Órgãos de Comunicação Social devidamente credenciados pelos Serviços Centrais.

## **CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 17.º**

#### **(Comunicações)**

Após a aprovação em Conselho Nacional, os Serviços Centrais publicam no site oficial (no dia seguinte) e no Povo Livre (na edição seguinte) o Novo Regulamento do 42.º Congresso.



## **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 18.º (Normas subsidiárias)**

Os casos omissos são integrados por aplicação do Regulamento Eleitoral do PSD, do Regulamento Financeiro do PSD, do Regulamento de Quotizações, dos Estatutos do PSD ou da Lei Geral em vigor.

